



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 246 DE 19 DE MAIO DE 2005

“ Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais especiais para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

2 – Poder Executivo

2.05- Sec Educação, Cultura, Esportes e Lazer

2.05.4- Cultura, Esporte e Lazer

2781201342060- Manut. das Ativ. Esport. de Medeiros

4.4.90.51- Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Total..... R\$ 50.000,00

Total de Créditos..... R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

2- Poder Executivo

2.05- Sec.Educação, Cultura, Esportes e Lazer

2.05.2- Ensino Fundamental

1236100952052- Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 25.000,00

2.05.3- Fundo Desenv. Ens. Fundamental – FUNDEF

1236100492053- Manut. Do Ensino Fundamental

3.3.90.30- Material de Consumo..... R\$ 15.000,00

2.06- Secretaria de Saúde e Ação Social

2.06.2- Divisão de Ação Social

0812200012070 – Manut. Das Ativ. Da Ação Social

3.3.90.30- Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 10.000,00

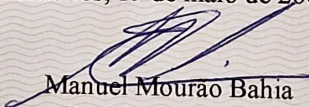
Por anulações de dotações..... R\$ 50.000,00

Total..... R\$ 50.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 19 de maio de 2005.


Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal